

**DECRETO Nº 177/2022**

**DATA: 25.11.2022**

**SÚMULA:** Define horário de expediente em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido que no dia 28.11.2022, devido ao jogo do Brasil na Copa do Mundo, o expediente será realizado conforme abaixo especificado:

- Departamento de Obras e Viação realizara o expediente das 05h00min (cinco horas) às 12h30min. (doze horas e trinta minutos);
- Os demais Departamentos realizarão o expediente das 07h00min (sete horas) às 12h30min. (doze horas e trinta minutos).

**Parágrafo Primeiro** – O Departamento Municipal de Educação e Esportes e a rede municipal de ensino manterá o expediente normal, não se aplicando o Art. 1º deste decreto.

**Parágrafo Segundo** – O horário especial previsto no *caput* deste artigo é estabelecido sem prejuízo da **imediata convocação** de um ou mais servidores para realização de serviço(s) que se fizer necessário, a critério dos Diretores dos Departamentos, sem qualquer acréscimo de remuneração, a que título for, visto se tratar de horário especial fixado unicamente para o período acima estabelecido.

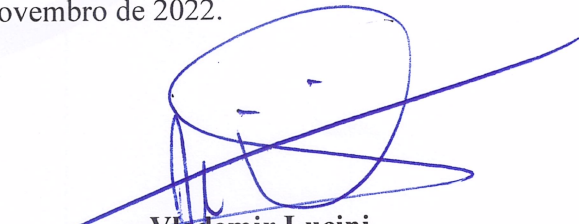
**Parágrafo Terceiro** – Para os serviços essenciais deverão ser feitos escalas de serviço para garantir o atendimento à população Itapejarense (urgência e emergência na saúde).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022.



**Vilmar Schmöller,**  
Prefeito Municipal.



**Vladimir Lucini,**  
Resp. pelo Depto. de Administração.